

**PROJETO DE LEI Nº035/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO EM 2019".**

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência**

Unidade 2

10.301.0013.2027- Manutenção

Atividade 2027

Recurso 40- ASPS

3.1.90.04.00.00.00- Contratação por tempo determinado (1822).....R\$ 9.000,00

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência**

Unidade 2

10.301.0210.2051- PSF Programa Saúde Família

Atividade 2051

Recurso 40- ASPS

3.1.90.04.00.00.00- Contratação por tempo determinado (1823).....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - O crédito especial aberto no artigo 1º desta lei terá como cobertura a redução da rubrica orçamentária:

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência**

Unidade 2

10.301.0210.2052- PACS Programa Agentes Saúde

Atividade 2052

Recurso 40- ASPS

3.1.90.13.00.00.00- Obrigações patronais(2851).....R\$ 10.000,00

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos dezoito dias do mês de novembro de 2019.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 035/2019**

O presente projeto de lei visa abrir crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2019.

Justifica-se a criação e consequente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2019, a fim de executar despesas relativas a folha de pagamento dos servidores vinculados por conta de processo seletivo simplificado, em virtude de adequações ao Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal